



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 13/92

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LODARIO LARSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Três Passos, constituída de Secretarias, Divisões e Setores, fica assim constituída:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1 - GABINETE DO PREFEITO
- 2 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
- 4 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

II - ÓRGÃOS MEIOS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. - Divisão de Expedientes e Serviços Gerais
- 1.2. - Divisão de Recursos Humanos
- 1.3. - Divisão de Compras
- 1.4. - Setor de Patrimônio e Arquivo
- 1.5. - Setor de Processamento de Dados
- 1.6. - Setor de Protocolo

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 2.1. - Divisão de Contabilidade
- 2.2. - Divisão de Tributação
- 2.3. - Tesouraria

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 3.1. - Setor de Pesquisa e Planejamento
- 3.2. - Setor de Projetos

III - ÓRGÃOS FINS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 1.1. - Divisão de Serviços Urbanos
- 1.2. - Setor de Obras

.....



PROJETO DE LEI nº 13/92

Fls.2

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

- 2.1. - Setor de Apoio Administrativo
- 2.2. - Setor de Estradas e Topografia
- 2.3. - Setor de Telefonia
- 2.4. - Setor de Eletrificação.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1. - Setor de Apoio Administrativo
- 3.2. - Setor de Ensino
- 3.3. - Setor de Cultura, Desporto e Lazer

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

- 4.1. - Setor de Apoio Administrativo
- 4.2. - Setor de Saúde e Meio Ambiente
- 4.3. - Setor de Assistência Social

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

- 5.1. - Setor de Apoio Administrativo
- 5.2. - Setor de Extensão Rural

IV - ÓRGÃOS CONSULTIVOS E COOPERATIVOS

- 1 - SUB-PREFEITURAS.
- 2 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR.
- 3 - CONSELHOS MUNICIPAIS.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta (60) dias a contar da data de sua publicação, por decreto, que discriminará as atribuições dos órgãos constantes do artigo 1º, bem como as atribuições dos cargos e das funções de direção e chefia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº2.220, de 08 de dezembro de 1972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

30 de Abril de 1992.

  
RODOLFO LARSEN  
Prefeito Municipal